



São Paulo, 20 de abril de 2021.  
Circular nº 28/2021.

**ÀS  
EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA  
DO SINPROQUIM**

Prezados Senhore(a)s,

**ASSUNTO: PORTARIA SEPRT/ME Nº 4.334 EMITIDA PELA SECRETARIA  
ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO TRABALHO**

**O SINPROQUIM** informa que foi publicada no DOU Nº 72 Seção 1, de 19.04.21 a **PORTARIA SEPRT/ME Nº 4.334/21, DE 15.05.21** pela Secretaria Especial de Previdência Social, que dispõe sobre o procedimento e as informações para a Comunicação de Acidente de Trabalho (**CAT**), que trata o art. 22 da Lei nº 8.213/91 referente ao cadastramento eletrônico.

Nesse sentido, a seguir **DESTACAMOS OS ASPECTOS SEGUINTE**:

*"(...) Art. 1º A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), de que trata o art. 22 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será cadastrada exclusivamente em meio eletrônico:*

*I - pelo eSocial, na forma estabelecida no Manual de Orientação do eSocial (MOS), disponível no sítio eletrônico do eSocial na internet, a partir da obrigatoriedade do evento S-2210 para o emissor da CAT, nos seguintes casos:*

- a) o empregador, em relação aos seus empregados;*
- b) o empregador doméstico, em relação aos seus empregados domésticos; e*
- c) a empresa tomadora de serviço ou, na sua falta, o sindicato da categoria ou o órgão gestor de mão-de-obra, em relação ao trabalhador avulso; e*

*II - para os demais autorizados à formalização do documento, exclusivamente pela aplicação disponível no sítio eletrônico da Previdência Social, nos termos do disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.213, de 1991. (...)"*

Por conseguinte, **a partir de 08.06.2021 todas as CATs, somente, poderão ser emitidas por meio eletrônico.**

**ANEXO: PORTARIA Nº 4.334/21** em seu inteiro teor.

Sem mais, no momento, estamos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários e registre-se que o **SINPROQUIM permanece firme na sua MISSÃO QUE É DEFENDER OS INTERESSES DAS EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA SUA CATEGORIA ECONÔMICA.**

Atenciosamente

Dr. Enio Sperling Jaques – Diretor Jurídico do **SINPROQUIM**

